

APÓS-FURNAS no STJ: você continua sem pagar Despesas Administrativas

Administrar os planos de previdência tem um custo para a FRG. O Plano BD, quando foi criado, em 1971, era de participação obrigatória para todos os empregados de Furnas. Por outro lado, o **Regulamento** dizia que a patrocinadora pagaria todas as Despesas Administrativas desse plano.

Suas contribuições, as contribuições das Patrocinadoras para a Fundação e a renda dos investimentos feitos com esse dinheiro, iam exclusivamente para o Plano BD. Como se dizia, era “dinheiro carimbado”: só podia ser utilizado para pagar benefícios aos assistidos.

E de onde saíam os recursos para pagar empregados da Fundação e outros custos? Da patrocinadora, conforme prometido e regulamentado desde que a Fundação foi criada.

Só que já neste século, a PREVIC (órgão fiscalizador da previdência complementar) entendeu que essa conta devia ser paga 50% pelas patrocinadoras / 50% pelos participantes e assistidos – baseada na sua interpretação das Leis Complementares 109 e 108, que regularam essa previdência. E **mandou** a FRG cobrar esse rateio.

Imediatamente, a APÓS-FURNAS entrou na Justiça, para: 1) contestar essa imposição da PREVIC; e 2) para obrigar Furnas a pagar as Despesas Administrativas. **A Associação vem sustentando essa ação há 18 anos.**

E desde então, **você não paga 50% do custo do seu Plano BD**: Furnas, depois Eletrobras, agora Axia é quem paga. Dezenas de milhões de reais por ano (só manter os blocos A, B e C custa R\$ 11 mi/ano).

Ganhamos até a 2ª instância, mas a patrocinadora (Furnas, depois Eletrobras, agora Axia) recorreu ao Superior Tribunal de Justiça – STJ. O ministro-relator achou que a Axia tinha razão.

Mas diante de cinco Ministros da Terceira Turma do STJ, a nossa advogada, Dra. Ticiano Ayala, fez uma sustentação oral sólida, muito bem embasada, demonstrando com clareza que a Constituição e as Leis 109 e 108 **não invalidam o que determina o Regulamento do Plano BD** desde 1971. Quem paga é a patrocinadora.

Como havia duas ações da APÓS-FURNAS (uma liminar e um mandado de segurança), a Ministra Presidente da Terceira Turma **suspendeu o julgamento**, para que se avalie como julgar as duas ações ao mesmo tempo.

Veja no YouTube o trecho do vídeo produzido pela TV do STJ, em que a advogada da Axia e nossa advogada, Dra. Ticiano Ayala, apresentam seus argumentos, e as considerações dos Ministros para suspender o julgamento: <https://www.youtube.com/watch?v=QUc84ocUXpQ>

Foi mais uma batalha que a APÓS-FURNAS ganhou para seus associados: você continua sem pagar as Despesas Administrativas.

Mas até a sentença definitiva, ainda há muita luta. **E nós nunca vamos desistir !**

Diretoria Executiva

APÓS-FURNAS

EM TEMPO: nos preocupa que uma possível decisão final a nosso favor favoreça apenas os nossos associados (porque, legalmente, a APÓS-FURNAS não representa os não-associados). Se o STJ estabelecer esse entendimento, a Axia poderá cobrar desses colegas não-associados o ressarcimento das despesas que pagou nos últimos cinco anos.

Nossa Associação defende os direitos de todos. Venha participar desta FAMÍLIA → <https://aposfurnas.org.br/proposta-de-associacao-apos-furnas/>



+55 21 98491-8701



aposfurnas@aposfurnas.org.br



fb.com/aposfurnasreal



@aposfurnas



www.aposfurnas.org.br

Editor: Guto Rolim (MTb 13.880/80) | Conteúdo: Equipe APÓS-FURNAS | (21) 2286-8267/2527-5359